



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS - O V G
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL

Memorando nº: 17/2020 - GECMI- 17229

GOIANIA, 14 de julho de 2020.

Da (o): GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL
Para: DIRETORIA GERAL
Assunto: Impressão mensal de informativos OVG

Senhora Diretora,

Solicitamos por gentileza, autorização para a contratação de serviço de impressão mensal de informativos da OVG, com a finalidade de divulgação dos trabalhos sociais realizados pela instituição.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA JANE DE ASSUNCAO, Colaborador** (a), em 14/07/2020, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014185550** e o código CRC **CC346F71**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9415.



Referência: Processo nº 202000058002184



SEI 000014185550



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS - O V G
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para contratação de serviço de impressão de informativos da OVG pelo período de 12 meses.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. OBJETO

1. Contratação de serviço de impressão mensal de 100 de informativos da OVG, totalizando 1200 informativos no período de 12 meses, conforme especificações constantes neste Termo e no Formulário de Pedido da Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional da OVG.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Qtd.
01	Impressos - INFORMATIVOS Tamanho 30x42cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off Set 120g, CTP Interno. Obs: Dobrável.	Unid.	100

2. JUSTIFICATIVA

2. O serviço solicitado, tem a finalidade de divulgação dos trabalhos sociais realizados pela organização, visando o aumento da captação de recursos para a OVG.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2 Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que apresentarem a seguinte documentação: Regularidade Fiscal e Trabalhista - Apresentar Certidões de Regularidade com as Fazendas Pública Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), no caso de obras e serviços, FGTS (Caixa) e Trabalhista, regulares.

3.3 A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá(ão) encaminhar à Gerência de Compras, via e-mail ou na própria Gerência, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF), Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.

3.4 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

3.5 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

3.6 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas neste Termo de Referência, relativas aos produtos ou serviços oferecidos, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação,

características especiais de funcionamento ou prestação do serviço etc.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer os objetos a que se referem este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;
2. Apresentar a proposta com preço unitário e preço total e a indicação da marca do produto - fabricante, quando for o caso;
3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços; vinculando o proponente a cumprir o valor ofertado dentro deste prazo, sob pena de incorrer nas cominações legais;
4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.2 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, certificação, lucro, transporte, entrega, carga/descarga e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos deste Termo de Referência.

4.3 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

4.4 Será contratada a Empresa que oferecer **o menor preço do serviço**.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 O conteúdo do informativo será repassado via e-mail pela GECMI – Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional, e a empresa Contratada deverá entregar o material na GECMI no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do conteúdo, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

5.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física que afete a sua aparência/embalagem.

5.3 Os produtos deverão ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

5.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em até 02 (dois) dias úteis, da data da verificação da inconformidade.

5.5 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6. PENALIDADES

6.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da OVG, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

6.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado pela referida Comissão e acompanhado das Certidões que comprovem a devida Regularidade Fiscal.

7.2 Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

7.3 Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8.2 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4 Os fornecedores/prestadores de serviço intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

8.5 Na hipótese de rescisão Contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG convocará o 2º (segundo) menor preço classificado na fase das propostas.

8.6 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

8.8 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Diretoria Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

8.9 A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: [3201-9496](tel:3201-9496) – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA JANE DE ASSUNCAO, Colaborador (a)**, em 14/07/2020, às 13:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014185736** e o código CRC **A4EFC38C**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL
RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C [\(62\)3201-9415](tel:623201-9415)



Referência: Processo nº 202000058002184



SEI 000014185736

Goiânia, 14/07/2020

À Ovg

Fone : 3201-9419

Acerto Gráfica e Editora Ltda - ME

Av Santo Afonso, 193 - QD 513 LT 16

Setor São José - Goiânia - 74440-280 - GO

Fone : Cel/Fax :

e-Mail :

CNPJ : 25.169.096/0001-47

Prezado cliente,

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 018682.

01) 1.200 Impressos - INFORMATIVOS 100 unidades por mês no período de 12

30x42cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off Set 120g. CTP Interno. (12 modelos)

Obs.: DOBRADO

Total: R\$ 5.880,00 Unit: 4,90 Pgto: 30 dias Entrega a combinar

Validade da proposta : 15 dias

Vendedor : Ricardo Pereira 8256-1

*As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. Este orçamento foi elaborado através de informações fornecidas pelo cliente, sujeito à reajuste de preços, se ao recebermos os arquivos finais, os mesmos estiverem em desacordo com a proposta. Arquivos com baixa resolução ou fotos sem tratamento, não serão de nossa responsabilidade! As espessuras dos papeis, mesmo em gramaturas iguais, podem variar, dependendo do fabricante.

Atenciosamente,

Acerto Gráfica e Editora Ltda - ME

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s),

Ovg



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL

FORMULÁRIO

FORMULÁRIO DE PEDIDO Nº:0238

Área /Departamento:	GECMI	Data:	20/07/2020
---------------------	-------	-------	------------

Solicitante Responsável:	Kátia Assunção
--------------------------	----------------

Prioridade: Urgência(X)

Item	Código	Material	Especificação	Unidade	Quantidade	Conta Gerencial - OVG	Valor	Valor
				de	solicitada		Unitário	Total
				Medida	pela área		Estimado	Estimado
							R\$	R\$
1	NOVO001	SERVIÇO DE IMPRESSÃO	100 Impressos mensais, totalizando 1200 impressos - INFORMATIVOS Tamanho 30x42cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off Set 120g, CTP Interno. Obs: Dobrável.	UN	1200	GECMI-GER ESTRATEGICA DE COM E MARK INSTITUCIONAL	4,90	5.880,00

Valor total do Pedido: 5.880,00

Justificativa do pedido: Autorização a contratação de serviço impressão de informativos, com a finalidade de divulgação dos trabalhos sociais realizados pela organização, visando o aumento da captação de recursos para a OVG. O serviço terá um contrato de 12 meses, com emissão de notas fiscais mensais.

GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA JANE DE ASSUNCAO, Colaborador (a)**, em 20/07/2020, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014277196** e o código CRC **CD3946D4**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL
RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3201-9415



Referência: Processo nº 202000058002184



SEI 000014277196



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS - O V G
DIRETORIA GERAL

PROCESSO: 202000058002184

INTERESSADO: GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
INSTITUCIONAL

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PEDIDO DE CONTRATAÇÃO.

DESPACHO Nº 135/2020 - DIGER- 17221

Em atenção ao Formulário de Pedido nº 238/2020 (000014277196) e ao Termo de Referência (000014185736) da Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional - GECMI, autorizamos a *Contratação de Serviço de Impressão Mensal de Informativos*, com o valor prévio de **R\$ 5.880,00** (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a fim de atender as necessidades divulgação por esta Organização.

Informamos que a fonte de recurso para custeio da referida despesa será proveniente do *Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD*.

Encaminhem-se os autos à **Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS**, para providências necessárias.

Gestora do Contrato:	<i>Kátia Jane de Assunção</i>
-----------------------------	-------------------------------

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira, em 20 de julho de 2020

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral

Wellington Matos de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Diretor (a)**, em 20/07/2020, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 21/07/2020, às 09:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014281036** e o código CRC **53FDBDD6**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202000058002184



SEI 000014281036

RE: Publicação Processo: 202000058002184 - Contratação de serviço de impressão mensal

Murilo Lopes Figueiredo <murilo.figueiredo@ovg.org.br>

em nome de

OVG Publicação <publicacao@ovg.org.br>

Qui, 23/07/2020 10:39

Para: Maria Conceição Silva Fernandes <conceicao.fernandes@ovg.org.br>

Bom dia,

Processo publicado no site.

**Publicação**

Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional

(62) 3201-9482 / 9303

www.ovg.org.br

De: Maria Conceição Silva Fernandes <conceicao.fernandes@ovg.org.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de julho de 2020 10:33

Para: OVG Publicação <publicacao@ovg.org.br>

Assunto: Publicação Processo: 202000058002184 - Contratação de serviço de impressão mensal

Bom dia!

Favor publicar processo por 05 dias (período de 23/07/20 a 31/07/20).

Segue anexos.

Att,



Maria Conceição S. Fernandes

Técnico Administrativo

62 3201-9464

www.ovg.org.br


















[CONHEÇA A OVG](#) | [PROGRAMAS](#) | [UNIDADES](#) | [IMPrensa](#) | [COMO AJUDAR](#) | [BENEFÍCIOS](#) | [FALE CONOSCO](#)
[ACESSO À INFORMAÇÃO](#) | [AGENDA DE AUTORIDADES](#) | [CARTA DE SERVIÇOS](#)

OK

[Home](#) | [Os transparência](#)

Compras em andamento 2020

06/01/2020 08h58 - Atualizado em 23/07/2020 10h39

-
-  [Solicitação de Orçamento para Contratação de Serviço de Impressão Mensal - Processo N° 202000058002184](#)
-  [Termo de Referência para Contratação de Serviço de Impressão Mensal](#) (publicados no dia 23/07/2020 e válidos até 31/07/2020)
-
-  [Solicitação de Orçamento para Aquisição de Porta Pallet - Processo N° 202000058001585](#)
-  [Termo de Referência para Aquisição de Porta Pallet](#) (publicados no dia 23/07/2020 e válidos até 05/08/2020)
-  [Planta Baixa](#)
-  [Manual para Prestação de Serviço](#)
-
-  [Solicitação de Orçamento para Aquisição de Veículo Automotor tipo Picape compacta cabine simples - Processo N° 202000058002181](#)
-  [Termo de Referência para Aquisição de Veículo Automotor tipo Picape compacta cabine simples](#) (publicados no dia 22/07/2020 e válidos até 29/07/2020)
-
-  [Solicitação de Orçamento para Locação de Empilhadeira - Processo N° 202000058002223](#)
-  [Termo de Referência para Locação de Empilhadeira](#) (publicados no dia 21/07/2020 e válidos até 29/07/2020)
-
-  [Solicitação de Orçamento para Aquisição de Filmadora e Equipamentos - Processo N° 202000058002172](#)
-  [Termo de Referência para Aquisição de Filmadora e Equipamentos](#) (publicados no dia 17/07/2020 e válidos até 23/07/2020)
-
-  [Solicitação de Orçamento para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - Processo N° 202000058001952](#)
-  [Termo de Referência para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual](#) (publicados no dia 22/07/2020 e válidos até 29/07/2020)
-
-  [Solicitação de Orçamento para Aquisição de Equipamentos Fotográficos e Eletrônicos - Processo N° 202000058001916](#)
-  [Termo de Referência para Aquisição de Equipamentos Fotográficos e Eletrônicos](#) (publicados no dia 29/06/2020 e válidos até 06/07/2020) - Prazo prorrogado até 09/07/2020
-
-  [Solicitação de Orçamento para Serviço de Emissão de Passagens, Traslado e Hospedagem - Processo N° 202000058001513](#)



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Contato: Maria Conceição Fone: 62 3201-9464 Fax.:

e-mail: conceicao.fernandes@ovg.org.br

Esta solicitação é válida até o dia: 31/07/2020

AREA FORNECEDOR

Por favor, encaminhar com as seguintes informações:

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ.: Inscrição Estadual

Contato: Inscrição Municipal

Telefone: e-mail:

Celular: Outros:

Endereço: CEP.:

Banco: Agência: conta:

Importante: Os dados BANCÁRIOS são necessários tanto no ORÇAMENTO quanto na NOTA FISCAL, pois a partir de agora só realizaremos pagamento por meio de depósito bancário

Lista de Produtos / Serviços

Item		Marca	Uni	Qtd	Valor mensal	VL/12 meses
1	Contratação de serviço de impressão mensal de 100 de informativos da OVG, totalizando 1200 informativos no período de 12 meses, conforme especificações: Impressos - INFORMATIVOS Tamanho 30x42cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off Set 120g, CTP Interno. Obs: Dobrável.		Unid	100		
				Total:		

Observação dos itens:

Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, certificação, lucro, transporte, entrega, carga/descarga e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos deste Termo de Referência

Condição de Pagamento:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Nota Fiscal:

Material: ()

Serviço: ()

Observações do Fornecedor:

DADOS DA PROPOSTA

Nro Proposta	Nro Gerencial	Abertura	Encerramento	Nro Comprador	Situação
67	107997	23/07/2020 10:56	31/07/2020 18:00	202000058002184	Publicada

Descrição da proposta

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO MENSAL

Prazo Entrega	Forma Pagamento	Condições Pagamento	Período
1 DIA	DEPÓSITO EM C/C	A PRAZO	EM ATÉ 30 DIAS

OBSERVAÇÕES

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO MENSAL DE 100 DE INFORMATIVOS DA OVG, TOTALIZANDO 1200 INFORMATIVOS NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO E NO FORMULÁRIO DE PEDIDO DA GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL DA OVG.

- AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DEVERÃO FORNECER OS OBJETOS A QUE SE REFEREM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO ESTRITAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES AQUI DESCRITAS, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO QUANDO CONSTATADO NO SEU RECEBIMENTO NÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS REFERIDAS ESPECIFICAÇÕES.

- O CONTEÚDO DO INFORMATIVO SERÁ REPASSADO VIA E-MAIL PELA GECMI – GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL, E A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL NA GECMI NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O ENVIO DO CONTEÚDO, OBSERVANDO-SE AS CONDIÇÕES DESTE TERMO PARA A ENTREGA DOS MESMOS.-

-

ENDEREÇO DE COBRANÇA

AV T-0014 74.230-130 SETOR BUENO GOIANIA/GO (62) 3201-9496

DADOS DO COMPRADOR

CNPJ/Nome

02106664000165 - OVG

Endereço

AV T-0014 SETOR BUENO CEP: 74230130 GOIANIA/GO

Telefone

6232019464

Contato/E-mail

MARIA CONCEIÇÃO SILVA FERNANDES /conceicao.fernandes@ovg.org.br

HISTÓRICO DE PUBLICAÇÃO

	Data/Hora	Motivo	Encerramento
Publicação	23/07/2020 10:56	HISTORICO DA PRIMEIRA ABERTURA - INSERIDO AUTOMATICO	31/07/2020 18:00

PRODUTOS/SERVIÇOS

Nro.	Código	Descrição do Item	Qtde	Unidade	Menor Cotação
		GRÁFICO			
		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO MENSAL DE			

Nro.	Código	Descrição do Item	Qtde	Unidade	Menor Cotação
1		100 DE INFORMATIVOS DA OVG, TOTALIZANDO 1200 INFORMATIVOS NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:IMPRESSOS - INFORMATIVOS TAMANHO 30X42CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF SET 120G, CTP INTERNO. OBS: DOBRÁVEL.	100,00	MAÇO	0,0000

Hum@ - Compras Eletrônicas - Nova Cotação

Suporte/Cotacoes <suporte.cotacoes7@huma.com.br>

Sex, 24/07/2020 09:34

Para: Maria Conceição Silva Fernandes <conceicao.fernandes@ovg.org.br>

Prezado Comprador **OVG**,

O fornecedor **CMYK CONSULTORIA GRÁFICA** enviou nova cotação para a seguinte proposta:
107997

Prazo de Entrega: 5 DIA(s)**Cond. Pagamento:** A Vista**Nome do Vendedor:** LIVIO CESAR**Tipo de Frete:** CIF**Faturamento Mínimo:** 100,00**Validade da Proposta:** 24/07/2021**Contato:** LIVIO CESAR \ HENES PALHARES**Telefone:** (62) 9 8160-7366**Email:** liviocat@gmail.com

Observações: DEPOSITO EM CONTA CORRENTE BANCO ITAU AGENCIA 6580 CONTA CORRENTE 16871-1

Produtos

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Preço	Sub-Total
1		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO MENSAL DE 100 DE INFORMATIVOS DA OVG, TOTALIZANDO 1200 INFORMATIVOS NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:IMPRESSOS - INFORMATIVOS TAMANHO 30X42CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF SET 120G, CTP INTERNO. OBS: DOBRÁVEL.	100,00	MAÇO	5,6600	566,00

Marca: SUZANO **Referência:** INFORMATIVO OVG

PREÇO VALIDO PARA CADA EDIÇÃO DO INFORMATIVO.

Observações: DEPOSITO EM CONTA CORRENTE BANCO ITAU AGENCIA 6580 CONTA CORRENTE 16871-1

Total 566,00

Atenciosamente,
 Equipe Huma

Re: Hum@ - Compras Eletrônicas - Nova Cotação

Livio Cesar <liviocat@gmail.com>

Ter, 28/07/2020 08:10

Para: Maria Conceição Silva Fernandes <conceicao.fernandes@ovg.org.br>

Bom dia Maria Conceição,

o Valor orçado por Edição ficou R\$ 566,00 para pagamento a vista ou a prazo
fica no Valor de R\$ 560,00
Quinhentos e sessenta Reais.

desde já muito obrigado.

Tenha uma ótima terça feira!

Em seg., 27 de jul. de 2020 às 15:58, Maria Conceição Silva Fernandes
<conceicao.fernandes@ovg.org.br> escreveu:

Bom tarde!

Verificar a possibilidade de redução e condição de pagamento na Contratação de serviço de
impressão mensal de informativos da OVG, conforme anexo.

Att,

**Maria Conceição S. Fernandes**

Técnico Administrativo

62 3201-9464www.ovg.org.br**De:** Suporte/Cotacoes <suporte.cotacoes7@huma.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 24 de julho de 2020 09:34**Para:** Maria Conceição Silva Fernandes <conceicao.fernandes@ovg.org.br>**Assunto:** Hum@ - Compras Eletrônicas - Nova CotaçãoPrezado Comprador **OVG**,

O fornecedor **CMYK CONSULTORIA GRÁFICA** enviou nova cotação para a seguinte proposta:
107997

Prazo de Entrega: 5 DIA(s)**Cond. Pagamento:** A Vista**Nome do Vendedor:** LIVIO CESAR**Tipo de Frete:** CIF**Faturamento Mínimo:** 100,00**Validade da Proposta:** 24/07/2021**Contato:** LIVIO CESAR \ HENES PALHARES**Telefone:** (62) 9 8160-7366**Email:** liviocat@gmail.com**Observações:** DEPOSITO EM CONTA CORRENTE BANCO ITAU AGENCIA 6580 CONTA CORRENTE
16871-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.508.812/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017
NOME EMPRESARIAL CMYK CONSULTORIA GRAFICA E EDITORA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMYK CONSULTORIA GRAFICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R C 135	NÚMERO 496	COMPLEMENTO QUADRA287 LOTE 04 LOJA 05
CEP 74.275-040	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO DURCIVAL@TERRA.COM.BR	TELEFONE (62) 3622-3077
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2020** às **11:26:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMYK CONSULTORIA GRAFICA E EDITORA EIRELI
CNPJ: 28.508.812/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:34 do dia 10/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2020.

Código de controle da certidão: **A850.F106.0146.EF39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.508.812/0001-61

Razão Social: CMYK CONS GRAFICA EDITORA EIRELI ME

Endereço: RUA T 28 / GOIANIA / GOIANIA / GO / 74210-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020

Certificação Número: 2020071306244213138781

Informação obtida em 24/07/2020 15:13:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **CMYK CONSULTORIA GRAFICA E EDITORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 28.508.812/0001-61

Certidão nº: 16973625/2020

Expedição: 24/07/2020, às 15:02:47

Validade: 19/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMYK CONSULTORIA GRAFICA E EDITORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.508.812/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 25104785

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CMYK CONSULTORIA GRAFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ

28.508.812/0001-61

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.565.565.148

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 JULHO DE 2020

HORA: 15:3:59:6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.392.094-8**

Prazo de Validade: até 27/08/2020

CNPJ: 28.508.812/0001-61

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 29 DE JULHO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Hum@ - Compras Eletrônicas - Nova Cotação

Suporte/Cotacoes <suporte.cotacoes@huma.com.br>

Qui, 23/07/2020 16:40

Para: Maria Conceição Silva Fernandes <conceicao.fernandes@ovg.org.br>

Prezado Comprador **OVG**,O fornecedor **GRAFICA ALIANCA** enviou nova cotação para a seguinte proposta: **107997****Prazo de Entrega:** 1 DIA(s)**Cond. Pagamento:** 30 Dias**Nome do Vendedor:** CLAUDIO GONZALES**Tipo de Frete:** CIF**Faturamento Mínimo:****Validade da Proposta:** 24/08/2020**Contato:** CLEYCE**Telefone:** (62) 3280-1208**Email:** grafalianca@hotmail.com**Observações:** VALOR PARA UMA EDIÇÃO TOTALIZANDO R\$ 8.352,00 PARA 12 EDIÇÕES**Produtos**

Item	Código	Descrição	Quant.	Unidade	Preço	Sub-Total
1		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO MENSAL DE 100 DE INFORMATIVOS DA OVG, TOTALIZANDO 1200 INFORMATIVOS NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:IMPRESSOS - INFORMATIVOS TAMANHO 30X42CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF SET 120G, CTP INTERNO. OBS: DOBRÁVEL.	100,00	MAÇO	6,9600	696,00

Marca: GEA **Referência:** GEA

IMPRESSÃO 4X4 CORES - 04 PAGINAS COM 1 DOBRA AO MEIO

Observações: VALOR PARA UMA EDIÇÃO TOTALIZANDO R\$ 8.352,00 PARA 12 EDIÇÕES

Total 696,00Atenciosamente,
Equipe Huma

COTAÇÃO

comercial grafico <COMERCIALGRAFICO@hotmail.com>

Seg, 27/07/2020 16:50

Para: Maria Conceição Silva Fernandes <conceicao.fernandes@ovg.org.br>

 1 anexos (30 KB)

OVG.xlsx;

Boa tarde, segue orçamento solicitado.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

(62)3280-1208 / (62)3097-1203

Gráfica e Editora Aliança

Dpto Comercial



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Contato:	Maria Conceição	Fone:	62 3201-	Fa	
e-mail:	conceicao.fernandes@ovg.org.br				
Esta solicitação é válida até o dia:	31/07/2020				

ÁREA FORNECEDOR

Por favor, encaminhar com as seguintes informações:

Nome Fantasia:	GRAFICA ALIANÇA				
Razão Social:	GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA				
CNPJ.:	02.472.396/0002-86	nscrição Estad	10.463.461-8		
Contato:	CLAUDIO	nscrição Munic	10121000279		
Telefone:	(62)3280-1208	e-	GRAFALIANCA@HOTMAIL.COM		
Celular:		Outros:			
Endereço:	DE GOIAS			CEP.	75.385-000
Banco:	BRASIL	Agência:	1840-6	c	141512-3

Importante: Os dados BANCÁRIOS são necessários tanto no ORÇAMENTO quanto na NOTA FISCAL, pois a partir de agora só realizaremos pagamento por meio de depósito bancário

Lista de Produtos / Serviços

Item		Marc	Uni	Qt	Valor	VL/12
1	Contratação de serviço de impressão mensal de 100 de informativos da OVG, totalizando 1200 informativos no período de 12 meses, conforme especificações: Impressos - INFORMATIVOS Tamanho 30x42cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off Set 120g, CTP Interno. Obs: Dobrável.	GEA	Unid	100	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00
Total:					R\$	5.676,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.472.396/0002-86 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2009
NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA ALIANCA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PALMEIRAS	NÚMERO 39	COMPLEMENTO QUADRA10 LOTE 08 SALA 01
CEP 75.385-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO CAMPESTRE DE GOIAS
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3280-1208	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2020** às **11:27:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA
CNPJ: 02.472.396/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:44 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2020.

Código de controle da certidão: **920E.A864.AC5E.EC1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 02.472.396/0001-03 - GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA

Período: 20/06/2020 a 24/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
920E.A864.AC5E.EC1C	Positiva com efeitos de negativa	19/12/2019 14:30:44	16/06/2020	Válida Prorrogada até 14/10/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegunda

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.472.396/0002-86

Razão Social: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA ME

Endereço: R PALMEIRAS 39 QD 10 LT 08 SALA 01 / CENTRAL / CAMPESTRE DE
GOIAS / GO / 75385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070804523839479359

Informação obtida em 24/07/2020 15:17:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.472.396/0002-86

Certidão nº: 17475878/2020

Expedição: 29/07/2020, às 09:54:42

Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.472.396/0002-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 25131064

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA-EPP

CNPJ

02.472.396/0002-86

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.625.343.553

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 JULHO DE 2020

HORA: 9:51:19:8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.383.879-6**

Prazo de Validade: até 22/08/2020

CNPJ: 02.472.396/0002-86

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 24 DE JULHO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

CPF/CNPJ: 02.472.396/0002-86

Endereço: AV PALMEIRAS, Nº39, QD. 10, LT08, SALA 01 **Bairro:** CENTRO - ZONA 01 **Cidade:** CAMPESTRE DE GOIÁS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 00420 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM.

Emitido em: 29 de julho de 2020

Validade: 01/08/2020

Re: Solicitação de Redução- Contratação de serviço de impressão mensal de informativos da OVG, conforme anexo.

Gráfica Eficaz <graficaeficaz@gmail.com>

Ter, 28/07/2020 10:56

Para: Maria Conceição Silva Fernandes <conceicao.fernandes@ovg.org.br> 1 anexos (369 KB)

OVG.pdf;

Bom dia segue orçamento com redução de preços

Gildnee Gomes

Livre de vírus. www.avast.com.Em ter., 28 de jul. de 2020 às 09:55, Gráfica Eficaz <graficaeficaz@gmail.com> escreveu:

Bom dia, Maria da Conceição estou precisando falar com vc, pois gerou uma duvida no HUMA é 18 maço.

tem como me ligar?

No Aguardo

Gildene Gomes

Livre de vírus. www.avast.com.

Em seg., 27 de jul. de 2020 às 15:36, Maria Conceição Silva Fernandes

<conceicao.fernandes@ovg.org.br> escreveu:

Bom tarde!

Verificar a possibilidade de redução e condição de pagamento na Contratação de serviço de impressão mensal de informativos da OVG, conforme anexo.

Att,

**Maria Conceição S. Fernandes**

Técnico Administrativo

62 3201-9464www.ovg.org.br**De:** Suporte/Cotacoes <suporte.cotacoes7@huma.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 24 de julho de 2020 10:01



(62) 3251-1530
3251-1660

(62) 98465-0259
98414-8103

graficaeficaz@gmail.com

CNPJ: 07.579.663/0001-51 - Insc.: Est.: 10465694

Rua C-37 N° 384 Qd. 47 Lt. 02 - Jardim América - CEP: 74.265-270 - Goiânia-GO

Goiânia, 28 de julho 2020.

Organização das Voluntaria de Goiás
Departamento de Compras
Maria Conceição Silva Fernandes
GAPS – OVG

Conforme solicitação, estamos encaminhando orçamento para execução dos serviços abaixo relacionados:

Item	Quant. Mensal	Descrição	Valor mensal R\$	Valor Anual R\$
01	100 un	Confecção de Contratação de serviço de impressão mensal de 100 de informativos da OVG, totalizando 1200 informativos no período de 12 meses, conforme especificações: Impressos - INFORMATIVOS Tamanho 30x42cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off Set 120g, CTP Interno. Obs: Dobrável.	760,00	9.120,00

Cond.: Pagamento: 30 dias (contando após a entrega da Nota Fiscal).

Prazo de Entrega: 05 dias úteis

Validade da proposta: 60 dias

DADOS BANCARIOS:

BANCO: Banco do Brasil Agência:3656-0 C/C:19649-5

CAIXA ECONOMICA Agência: 3638 C/C:188-2

Comercial

Gildene Gomes

3251-1660/1530



As quantidades poderão variar 5% para mais ou para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros de fotolito quando fornecido pelo cliente.

Os preços citados neste orçamento, são para a cidade de Goiânia, frete para outras localidades e por conta do cliente.

Exceto licitação.

Aprovamos a execução, de acordo com os valores do item N° ____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.579.663/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2005
NOME EMPRESARIAL A EFICAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EFICAZ	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R C 37	NÚMERO 384	COMPLEMENTO QD 47 LT 02
CEP 74.265-270	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2020** às **11:28:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A EFICAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 07.579.663/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:55 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2021.

Código de controle da certidão: **2179.E973.6521.21B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.579.663/0001-51

Razão Social: A EFICAZ COMERCIO E PREST DE SERVICOS GRAFICOS LTDA EPP

Endereço: R C 37 384 QD 47 LT 02 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74265-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2020 a 18/08/2020

Certificação Número: 2020072005031190674889

Informação obtida em 24/07/2020 11:42:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A EFICAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.579.663/0001-51

Certidão nº: 16946580/2020

Expedição: 24/07/2020, às 11:39:54

Validade: 19/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A EFICAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.579.663/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 25102602

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

A EFICAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS

CNPJ

07.579.663/0001-51

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.526.365.940

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 JULHO DE 2020

HORA: 11:40:38:2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.383.242-9**

Prazo de Validade: até 22/08/2020

CNPJ: 07.579.663/0001-51

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 24 DE JULHO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

ENC: OVG

Ricardo GVM Grafica <ricardo@gvmgrafica.com>

Ter, 28/07/2020 14:40

Para: Maria Conceição Silva Fernandes <conceicao.fernandes@ovg.org.br>

 1 anexos (30 KB)

Solicitacao de Orcamento - Impressao Mensal.xlsx;

BOA TARDE MARIA CONCEIÇÃO!
SEGUE CONFORME PEDIDO.

GRATO
RICARDO PEREIRA
GVM GRAFICA
3271-3672/ 98256-1333

De: "Sarah Magalhães" <sarah@gvmgrafica.com>

Enviada: 2020/07/28 14:35:05

Para: ricardo@gvmgrafica.com

Assunto: OVG

Sarah Magalhães
(62) 3271-3672
(62) 9 8265-4225



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Contato:	Maria Conceição	Fone:	62 3201-9464	Fax.:	
e-mail:	conceicao.fernandes@ovg.org.br				

Esta solicitação é válida até o dia: 31/07/2020

ÁREA FORNECEDOR

Por favor, encaminhar com as seguintes informações:

Nome Fantasia:	GVM GRÁFICA E EDITORA				
Razão Social:	CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME				
CNPJ.:	19.730.074/0001-01	Inscrição Estadual	10.592.165-3		
Contato:	RICARDO	Inscrição Municipal	999561		
Telefone:	(62) 3271-3672	e-mail:	ricardo@gvmgrafica.com		
Celular:	(62) 98256-1333	Outros:			
Endereço:	AVENIDA JK, Nº 194, QD. 06, LT. 10, SETOR AEROPORTO.			CEP.:	76.330-000
Banco:	1	Agência:	1242-4	conta:	47881-4

Importante: Os dados BANCÁRIOS são necessários tanto no ORÇAMENTO quanto na NOTA FISCAL, pois a partir de agora só realizaremos pagamento por meio de depósito bancário

Lista de Produtos / Serviços

Item		Marca	Uni	Qtd	Valor	VL/12
1	Contratação de serviço de impressão mensal de 100 de informativos da OVG, totalizando 1200 informativos no período de 12 meses, conforme especificações: Impressos - INFORMATIVOS Tamanho 30x42cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off Set 120g, CTP Interno. Obs: Dobrável.		Unid	100	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Total:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.730.074/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2014
NOME EMPRESARIAL CRISTO REDENTOR GRAFICA E EDITORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GVM GRAFICA E EDITORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JK	NÚMERO 194	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 10
CEP 76.330-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO JARAGUA
UF GO	TELEFONE (62) 3326-4961/ (62) 3298-4839	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGRTCONTABIL1@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/07/2020** às **10:33:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTO REDENTOR GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 19.730.074/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:58:19 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2020.

Código de controle da certidão: **B73C.283B.B344.13AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 19.730.074/0001-01 - CRISTO REDENTOR GRAFICA E EDITORA LTDA

Período: 27/06/2020 a 29/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
B73C.283B.B344.13AA	Negativa	02/12/2019 17:58:19	30/05/2020	Válida Prorrogada até 27/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund:

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.730.074/0001-01

Razão Social: CRISTO REDENTOR GRAFICA E EDITORA LTDA ME

Endereço: AV JK 194 QD 06 LT 10 / SETOR AEROPORTO / JARAGUA / GO / 76330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072804170603858617

Informação obtida em 29/07/2020 10:45:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTO REDENTOR GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.730.074/0001-01

Certidão nº: 17634494/2020

Expedição: 30/07/2020, às 11:53:47

Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTO REDENTOR GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.730.074/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 25142456

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CRISTO REDENTOR GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ

19.730.074/0001-01

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.513.411.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 JULHO DE 2020

HORA: 11:47:14:1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.395.562-8**

Prazo de Validade: até 28/08/2020

CNPJ: 19.730.074/0001-01

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 30 DE JULHO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: CRISTO REDENTOR GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 19.730.074/0001-01

Endereço: Sem Logradouro, Nº194, QD. 6, LT10 **Bairro:** Sem Bairro **Cidade:** JARAGUA-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **MUNICIPIO DE JARAGUA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 18982 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM,

Emitido em: 30 de julho de 2020

Validade: 16/08/2020

Código Verificador: OeQfPVxJtTXU



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

PROCESSO:	58002184	ASSUNTO:	Contratação de serviço de impressão mensal de informativos da		
Dt. Início:	23/07/20	DT. FECHAMENTO	31/07/20	Responsável:	Maria Conceição

RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONTATADOS:

Empresa(1):	CMYK CONSULTORIA GRAFICA E EDITORA EIRELI	Contato:	LIVIO CESAR		
Telefone(s):	(62) 9 8160-7366				
e-mail:	liviocat@gmail.com	Data de envio do e-mail:	23/07/20		
Confirmação do recebimento:	24/07/2020		Validade da Solicitação:	31/07/20	
Reiteração:					
Ligação:					

Certidões:

28.508.812/0001-61					
CND. FEDERAL:	APTO	VALIDADE:	07/12/2020		
CND. FGTS:	APTO	VALIDADE:	11/08/2020		
CND. TRABALHISTA:	APTO	VALIDADE:	19/01/2021		
CND ESTADUAL:	APTO	VALIDADE:	24/09/20	VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 6.792,00
CND MUNICIPAL:	APTO	VALIDADE:	27/08/2020	VALOR REDUZIDO:	R\$ 6.720,00

Resumo:

A empresa consta com todos certidoes regulares

Empresa(2):	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	Contato:	CLAUDIO		
Telefone(s):	(62)3280-1208				
e-mail:	GRAFALIANCA@HOTMAIL.COM	Data de envio do e-mail:	23/07/20		
Confirmação do recebimento:	27/07/2020		Validade da Solicitação:	31/07/20	
Reiteração:					
Ligação:					

Certidões:

CNPJ:02.472.396/0002-86					
CND. FEDERAL:	APTO	VALIDADE:	14/10/2020		
CND. FGTS:	APTO	VALIDADE:	06/08/2020		
CND. TRABALHISTA:	APTO	VALIDADE:	24/01/2021		
CND ESTADUAL:	APTO	VALIDADE:	29/09/2020	VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 8.352,00
CND MUNICIPAL:	APTO	VALIDADE:	22/08/2020	VALOR REDUZIDO:	R\$ 5.776,00

Resumo:

CND Municipal de Campestre -01/08/2020 - apta. Empresa consta com todas certidoes aptas.

Empresa(3):	A EFICAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GRAF	Contato:	GILDENE		
Telefone(s):	(62) 3251-1530 98465-0259				
e-mail:	graficaeficaz@gmail.com	Data de envio do e-mail:	23/07/20		
Confirmação do recebimento:	28/07/2020		Validade da Solicitação:	31/07/20	
Reiteração:					
Ligação:					

Certidões:					
CNPJ:07.579.663/0001-51					
CND. FEDERAL:	APTO	VALIDADE:	18/01/2021		
CND. FGTS:	APTO	VALIDADE:	18/08/2020		
CND. TRABALHISTA:	APTO	VALIDADE:	19/01/2021		
CND ESTADUAL:	APTO	VALIDADE:	24/09/2020	VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 9.120,00
CND MUNICIPAL:	APTO	VALIDADE:	22/08/2020	VALOR REDUZIDO:	
Resumo:					
Empresa consta com todas certidões regulares					
Empresa(4):	GVM GRÁFICA E EDITORA			Contato:	Ricardo
Telefone(s):	(62) 3271-3672 (62) 98256-1333				
e-mail:	ricardo@gvmgrafica.com			Data de envio do e-mail:	23/07/20
Confirmação do recebimento:				Validade da Solicitação:	31/07/20
Reiteração:					
Ligação:					
Certidões:					
CNPJ:19.730.074/0001-01					
CND. FEDERAL:	APTO	VALIDADE:	27/09/2020		
CND. FGTS:	APTO	VALIDADE:	26/08/2020		
CND. TRABALHISTA:	APTO	VALIDADE:	25/01/2021		
CND ESTADUAL:	APTO	VALIDADE:	30/09/2020	VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 5.400,00
CND MUNICIPAL:	APTO	VALIDADE:	28/08/2020	VALOR REDUZIDO:	
Resumo:					
Empresa consta com todas certidões regulares.					
OUTROS FORNECEDORES					
GRAFICA AMAZONAS	MARIA RITA	3945-4221	mariarita@graficaamazonas.com.br		
JF COPIADORA	DIEGO	3218-6191	jfimpressaodigital@terra.com.br		
GRÁFICA FORMATO	WANDER	3097-7878	wander@formatografica.com.br		
GIL GRÁFICA	BRUNO	3213-0024	bruno@gilgrafica.com.br		
STYLO GRÁFICA	ANA PAULA	3213-0024	vendas3@stylografica.com.br		
CENTRAL GRÁFICA		32490589	graficor@gmail.com		

Cotou/Não cotou

NRO PROPOSTA	NRO GERENCIAL	ABERTURA	ENCERRAMENTO	NRO PROCESSO	SITUAÇÃO
67	107997	23/07/2020 10:43:35	31/07/2020 18:00:00	202000058002184	Publicada
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA					
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO MENSAL					
COMPRADOR					
02.106.664/0001-65 - ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS					
ENDEREÇO DE COBRANÇA					
AV T-0014 74.230-130 SETOR BUENO GOIANIA.GO (62) 3201-9496					
ENDEREÇO DE ENTREGA					
/					

CNPJ	NOME DO FORNECEDOR	TELEFONE	CIDADE	UF	ITENS COTADOS	OF
FORNECEDORES QUE NÃO COTARAM						
10764690000109	BROTHER PRODUTOS E SERVICOS	6239996118	GOIANIA	GO		
37106634000133	BVC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	6239281240	GOLANIA	GO		
32310230000143	BVC COMÉRCIO E SERVIÇOS	6239281240	GOIANIA	GO		
27697185000191	CENTRAL PRINT	6232513388	GOIANIA	GO		
04447346000193	CENTRO OESTE PLACAS	6232893342	GOIANIA	GO		
12444829000162	CIES - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	62991083554	GOIANIA	GO		
03396403000190	CIR GRAFICA	6232021150	GOIANIA	GO		
30148905000174	COMERCIAL LEV	6232418230	GOIANIA	GO		
01674282000175	EDISPEL PAPEIS	6232021267	GOIANIA	GO		
12755275000114	ESTÚDIO GRAU	62981379069	GOLANIA	GO		
12907851000100	EXCELENCIA GRAFICA	6239221501	GOIANIA	GO		
08281062000120	FLEX GRAFICA	6232072525	GOIANIA	GO		
16851106000139	FLEX GRÁFICA	6230889260	GOIANIA	GO		
13712731000101	FLYTEC AUTOMAÇÃO COMERCIAL	6240188802	GOIANIA	GO		
24023204000106	FONTE GRAFICA	6232246840	APARECIDA DE GOIANIA	GO		
02742583000151	FONTE GRÁFICA	6232246840	GOIANIA	GO		
46479496000129	FORNECEDOR TESTE 5	6230952091	GOLANIA	GO		
07851907000103	GAB PLACAS	6232595656	GOIANIA	GO		
02330299000178	GLOBALCENTER	62995683457	GOIANIA	GO		
03064495000100	GLOBO MAQUINAS SUPRIMENTOS	6232611177	GOIANIA	GO		
07010485000143	GOIASGRAF	6232924044	GOLANIA	GO		
37356615000165	GRAFICA ART3	6232182233	GOIANIA	GO		
27066558000126	GRAFICA ARTCOM	6230403981	GOIANIA	GO		
00575810000176	GRAFICA BARRAMARES	6232743000	GOIANIA	GO		
07175303000194	GRAFICA CAETANO E LISBOA	6232037294	GOLANIA	GO		
00758493000123	GRAFICA CENTRAL	6235051650	TRINDADE	GO		
01891479000166	GRAFICA EM5	6232521613	GOIANIA	GO		
26942615000120	GRAFICA IDEAL	6232914514	GOIANIA	GO		
18691224000152	GRAFICA INFINITY	6232930606	GOLANIA	GO		
03847530000168	GRAFICA IPANEMA	6236112400	APARECIDA DE GOIANIA	GO		
26453263000140	GRAFICA PALMEIRAS	6239221501	GOIANIA	GO		
30722901000158	GRAFICA PIRES DO RIO	6434113460	CATALAO	GO		
21495188000166	GRAFPRINT IMPRESSOS DIGITAIS LTDA-ME	6232085401	GOLANIA	GO		
29044961000180	GRAV LASER	6230952043	GOIANIA	GO		
00090339000126	GRÁFICA CRISTO REDENTOR	6232056173	GOIANIA	GO		
34849095000134	GRÁFICA ELIANE SILVA	62984915144	GOIANIA	GO		
07306135000129	GRÁFICA MARKA	62985530000	APARECIDA DE GOIANIA	GO		
24830507000130	GRÁFICA MODELO	6239326411	GOIANIA	GO		
20919337000104	HELP CENTER	64981304151	RIO VERDE	GO		
20173116000130	JC COMERCIAL	6236630023	APARECIDA DE GOIANIA	GO		
01537363000123	JGM GRAFICA	6232103553	GOIANIA	GO		
07288226000189	MEIRELES IND E COM LTDA	6240151030	ANAPOLIS	GO		
25201320000130	MONTEIRO EMPREENDIMENTOS	6236242000	GOIANIA	GO		
06282425000117	NACIONAL AGENDAS	6239423077	GOLANIA	GO		
26033003000115	NOVA COPIA	6232856999	GOIANIA	GO		
09293144000158	PAPELARIA CASTELO	6241416362	GOIANIA	GO		
37301317000178	PAPELARIA CASTELO	6241416362	GOIANIA	GO		
31378101000124	PAPELARIA NOVO HORIZONTE	6232891119	GOLANIA	GO		
26606492000157	PETRONIO PEREIRA DA SILVA	6235653023	GOLANIA	GO		
27309991000145	PLAY MUSIC	62981424642	GOIANIA	GO		
30014056000166	PRODUCT ALL	6232560195	GOIANIA	GO		
01821394000101	REAL FORMULARIOS	62984915144	APARECIDA DE GOIANIA	GO		
13317246000133	SALES SERVICE	6232915887	GOIANIA	GO		
35233292000197	STAMP GRAFICA	62982741675	GOIANIA	GO		
03674063000111	STAMP GRÁFICA E EDITORA	6232934925	GOIANIA	GO		
01066616000128	STYLO GRAFICA	6232022510	GOLANIA	GO		
09629788000174	TECMIDIA COMUNICACAO VISUAL	6235072111	GOIANIA	GO		
23023884000103	TOP COMUNICACAO INTEGRADA	6239977200	GOIANIA	GO		
12132836000129	TURBO GRAFICA	6232881807	GOIANIA	GO		
26096618000190	VOCARE DESIGN IMPRESSOS COMUNICACAO	6234341074	GOIANIA	GO		
FORNECEDORES QUE ENVIARAM COTAÇÃO						
28508812000161	CMYK CONSULTORIA GRÁFICA	62981607366	GOIANIA	GO	1	Cotou
02472396000286	GRAFICA ALIANCA	6232801208	CAMPESTRE DE GOIAS	GO	1	Cotou
07579663000151	GRAFICA EFICAZ	6232511530	GOIANIA	GO	1	Cotou
02933275000103	SUPRIMAIS INFORMATICA	6235453100	GOIANIA	GO		Cotou



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

Organização das Voluntárias de Goiás

Processo: 58002184

Assunto: Contratação de serviço de impressão mensal de informativos da OVG

Data: 31/07/20

Relatório de Resumo de Cotação:

Informamos para a devida conformidade desta cotação que:

Enviamos Solicitação de Orçamento para o total de 35 Fornecedores selecionados no nosso cadastro e ou livre pesquisa de mercado e a cotação foi publicada na plataforma Huma e no Site OVG, período de 21 à 29/07/20.

Das empresas contatadas, obtivemos o retorno de 4 (quatro) empresas, conforme planilha abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
A EFICAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 9.120,00	Empresa apta com todas certidões
CMYK CONSULTORIA GRAFICA E EDITORA EIRELI	R\$ 6.70,00	Empresa apta com todas certidões
GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	R\$ 5.676,00	Empresa apta com todas certidões
CRISTO REDENTOR GRAFICA E EDITORA LTDA (GVM GRAFICA E EDITORA)	R\$ 5.400,00	Empresa apta com todas certidões

Dos orçamentos recebidos declaramos que a empresa Cristo Redentor Gráfica e Editora Ltda, apresentou o menor preço e está em conformidade com todos os critérios previstos no Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações e Alienações da OVG, portanto declarada provisoriamente vencedoras da cotação.

Os demais Fornecedores não apresentaram retorno até a data de fechamento desta cotação e constam na Relação de Fornecedores Contatados anexa.

Assim, informamos para a devida conformidade desta cotação que foi feita negociação via e-mail e telefone com a empresa GVM Gráfica, com o Sr. Ricardo onde foi solicitada Redução de Preço do Orçamento para o fornecedor válido (conforme item 7.4, subitem "h" do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações e Alienações da OVG), onde todas mantiveram os valores ofertados nas propostas.

A empresa concedeu desconto no valor ofertado, ficando o valor total de 5.400,00 (Cinco mil, quatrocentos reais), contrato por 12 meses, pagamento depósito bancário – 10 dias, após fechamento mensal.

Encaminhamos para avaliação e deliberação,

Maria Conceição da Silva Fernandes
GAPS - OVG



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

Controle de Mapa: 146/2020
Data : 31/07/2020
Nº Processo: 58002184/20
Colaborador Responsável: Maria Conceição

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	FORNECEDORES →		CMYK CONSULTORIA GRAFICA			GRAFICA ALIANÇA			EFICAZ			GVM GRAFICA E EDITORA		
	QTDE	PRODUTOS ↓	Vr Unit	Vr. Mensal	Valor Anual	Vr. Unit	Vr. mensal	Valor Anual	Vr. Unit.	Vr. Mensal	Valor Anual	Vr. Unit.	Vr. Mensal	Valor Anual
1	100	Contratação de serviço de impressão mensal de 100 de informativos da OVG, totalizando 1200 informativos no período de 12 meses	R\$ 5,60	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00	R\$ 4,73	R\$ 473,00	R\$ 5.676,00	R\$ 7,60	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00	R\$ 4,50	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
					R\$ 6.720,00			R\$ 5.676,00			R\$ 9.120,00			R\$ 5.400,00

A validação será realizada mediante assinatura do contrato ou da Ordem de Compra.



Declaração Ausência de Parentesco

Eu, Carlos Divino de Oliveira, carteira de identidade nº 1533168, expedida pela Polícia Civil – GO e CPF nº 397.652.101-91, Representante Legal da Cristo Redentor Gráfica e Editora LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.730.074/0001-01, Gilmar José Magalhães, carteira de identidade nº 1384580, expedida pelo SSP-GO e CPF nº 282.332.631-68 e Ricardos Pereira da Silva Bueno, carteira de identidade nº 1677626, expedida pelo DGPC-GO, e CPF 588.470.651-00, sócios da Cristo Redentor Gráfica e Editora LTDA., DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para os devidos fins que não possuo parentesco com o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG.

A hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considerando-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Goiânia, 31 de julho de 2020.

Assinatura:

Gilmar J. Magalhães

Carlos Divino de Oliveira

[Assinatura]

19.730.074/0001-01
CRISTO REDENTOR GRAFICA E EDITORA LTDA.-ME
Av. Jk Nº194 Qd.06 Lt.10
Setor Aeroporto
CEP: 76.330-000
JARAGUA - GO



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS

PROCESSO: 202000058002184

INTERESSADO: GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
INSTITUCIONAL

ASSUNTO: Contratação de serviço de impressão mensal de 100 (cem) informativos da OVG, totalizando em 1.200 (um mil e duzentos) informativos no período de 12 (doze) meses.

DESPACHO Nº 279/2020 - CAPS- 17237

Tratam-se os presentes autos de contratação de serviço de impressão mensal de 100 (cem) informativos da OVG, totalizando em 1.200 (um mil e duzentos) informativos no período de 12 (doze) meses, conforme Memorando 17 000014185550 e Termo de Referência 000014185736.

A fonte de recurso para custeio da referida despesa será proveniente do Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD, conforme Despacho 135 000014281036.

Informamos da publicação da presente cotação no sítio da OVG entre os dias 23 a 31 de julho 000014351538, mesmo sendo dispensável, conforme previsto no subitem 7.6 do Regulamento para Aquisições de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alineações da OVG, porém, considerando as ações e programas que poderão ser implementados/executados e que necessitarão de publicidade, optou-se pela publicação da cotação, afastando assim, o fracionamento de despesa, como forma de adequação dos serviços, como também a exigência da regularidade fiscal e trabalhista.

A cotação foi publicada também na plataforma eletrônica de compras HUMA, sob o nº. 67 000014351691.

Além da publicidade, conforme Resumo da Cotação 000014485047 e Relação dos Fornecedores 000014480353 foram contatados possíveis fornecedores, selecionados no cadastro da OVG e/ou livre pesquisa de mercado, sendo que 04 (quatro) empresas encaminharam proposta, conforme planilha abaixo:

VALOR GLOBAL POR EMPRESA

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL R\$	OBS.
CMYK Consultoria Gráfica	28.508.812/0001-61	6.792,00	Regularidade Fiscal e Trabalhista de acordo.
Gráfica e Editora Aliança	02.472.396/0002-86	5.676,00	Regularidade Fiscal e Trabalhista de acordo.
A Eficaz Comércio e Prestação de Serviços Gráficos	07.579.663/0001-51	9.120,00	Regularidade Fiscal e Trabalhista de acordo.
Cristo Redentor Gráfica e Editora	19.730.074/0001-	5 400 00	Regularidade Fiscal e

A empresa Cristo Redentor Gráfica e Editora Ltda - ME apresentou a menor proposta global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), estando apta a contratar com a OVG.

Diante do exposto, declaramos "provisoriamente vencedora" da presente cotação, a empresa Cristo Redentor Gráfica e Editora Ltda - ME.

Segue, Declaração de Ausência de Parentesco 000014485336 e documentos complementares 000014514991 para a elaboração do contrato de fornecimento.

Conforme contato com Sr. Ricardo, representante legal da empresa, o pagamento poderá ser através de depósito bancário, em até (30) trinta dias após a entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal.

Encaminhem-se os autos à Gerência Estratégica Jurídica para deliberação, com a informação de redução de 8% (oito por cento) sobre o valor previamente estimado.

Luciane Rodrigues Dutra

GERENCIA DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DO (A) ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS - O V G, ao(s) 31 dia(s) do mês de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE RODRIGUES DUTRA, Gerente**, em 03/08/2020, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014485731** e o código CRC **22A08008**.

GERENCIA DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9496.



Referência: Processo nº 202000058002184



SEI 000014485731

E o restante de suas cotas a sócia a Sr^a. **SIMONE PEREIRA DA SILVA** cede e transfere 1.666 (Uma Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis), quotas já integralizadas, das que possui na sociedade para o sócio. **GILMAR JOSÉ MAGALHÃES**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portadora do CPF nº 282.332.631-68, e carteira de identidade nº 1384580-1159518 SSP/GO, residente e domiciliado a Avenida Antonio Crispim, quadra 68 L, Apt. – 104 Bloco – 3 Cond. Residencial Porto Das Araras, Residencial Buena Vista III CEP 74.394-385 Goiânia-GO, Que já consta no quadro societário desta empresa, pelo seu valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando o valor de 1.666,00 (Um Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).

CLAUSULA 2ª - A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA**, aos quais fica investido de todos os poderes necessários á administração e representação da sociedade, vedada no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças, quaisquer outras garantias em atividade ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

CLAUSULA 3ª - O Administrador, declaram sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicas; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;

CLAUSULA 4ª - Em virtude da saída de sócio, e transferência de quotas, o capital passa a ter a seguinte composição;

SOCIOS	QUOTAS	VLR	TOTAL	%
CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA	6.668	1,00	6.668,00	33,34
RICARDO PEREIRA DA SILVA	6.666	1,00	6.666,00	33,33
GILMAR JOSÉ MAGALHÃES	6.666	1,00	6.666,00	33,33
TOTAL	20.000		20.000,00	100

CLAUSULA 5ª - As demais clausulas e condições estabelecidas no contrato social, não alcançadas pela presente alteração permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDACÃO

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, e o nome de fantasia de **GVM GRÁFICA E EDITORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade pôr Ações (Lei n.º 6.404/76), nos termos de parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a circular stamp and several illegible signatures.

CLAUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Avenida JK, nº 194, quadra 06, lote 10, Setor Aeroporto, CEP. 76.330-000 – Jaraguá-GO.

CLAUSULA 3ª - O objetivo da sociedade será a exploração do ramo de impressão de material para outros usos e impressão de material para uso publicitário.

CLAUSULA 4ª - O Capital social já totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e assim distribuindo entre ambos os sócios;

SOCIOS	QUOTAS	VLR	TOTAL	%
CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA	6.668	1,00	6.668,00	33,34
RICARDO PEREIRA DA SILVA	6.666	1,00	6.666,00	33,33
GILMAR JOSÉ MAGALHÃES	6.666	1,00	6.666,00	33,33
TOTAL	20.000		20.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 5ª - A duração da sociedade continua sendo pôr tempo indeterminado, tendo seu início de atividade se dado em 14 de Fevereiro de 2014.

CLAUSULA 6ª - Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas devera comunicar a sua intenção ao outro sócio, pôr escrito, com antecedência mínima de noventa (90) dias;

CLAUSULA 7ª - A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA**, aos quais fica investido de todos os poderes necessários á administração e representação da sociedade, vedada no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças, quaisquer outras garantias em atividade ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens moveis, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade, despenderão do consentimento pôr escrito, do sócio majoritário, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato;

CRISTO REDENTOR
S
21

CLAUSULA 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas as perdas ou lucros porventura apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério dos sócios e no entendimento de interesse da própria sociedade, o qual ou parte de lucro poderá ser destinado a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido para futura destinação;

CLAUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLAUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social;

CLAUSULA 11ª - O sócio gerente fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, o valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios;

CLAUSULA 12ª - No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuara com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestarem a sua intenção de nela permanecer, pôr escrito, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito, Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial para esse fim e pagos a quem de direito, em ate (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um socos, será o mesmo previsto nesta clausula;

CLAUSULA 13ª - A maioria representativa de mais da metade de capital social, poderá excluir pôr justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão de que trata esta clausula será determinada em reunião dos sócio-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado pôr escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base a situação patrimonial da sociedade a data de reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da referida reunião;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão;

CLAUSULA 14ª - Os administradores declaram sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publico; ou pôr crime filantar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade;

CLAUSULA 15ª - Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em Segunda com qualquer numero.

Parágrafo 2º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei n.º 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, pôr escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensável quando os sócios decidirem, pôr escrito, sobre as matérias que seriam objetos delas.

Parágrafo 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei n.º 10.406/02.


CLAUSULA 16ª - Os casos omissos deste contrato, serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro de Município de Jaraguá-GO. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro pôr mais privilegiado que seja;



CLAUSULA 17ª - As demais clausulas e condições estabelecidas no contrato social, não alcançadas pela presente alteração permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação em 01(uma) via de igual teor e forma.

JARAGUÁ-GO. 14 DE JANEIRO DE 2015.


Gilmar J. Magalhães
GILMAR JOSE MAGALHÃES


Simone Pereira da Silva
SIMONE PEREIRA DA SILVA



RICARDO PEREIRA DA SILVA


Carlos Divino de Oliveira
CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA



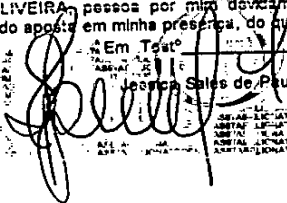

Certifico que este documento da empresa CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, Nire: 52 20331843-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/016840-3 e o código de segurança nb4D9. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2015 14:08:40 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

8º Ofício de Notas 62-3295-6371 consultar selos em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> em 02081410031651023116358

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 15/01/2015.

Em Teste da Verdade.

Leonora Sales de Paula Escrevente

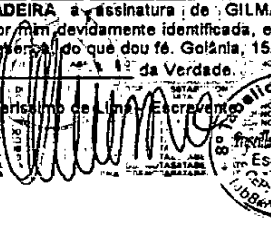




8º Ofício de Notas 62-3295-6371 consultar selos em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> em 02081410031651023116626

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de GILMAR JOSÉ MAGALHÃES, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 15/01/2015.

Em Teste da Verdade.

Priscilla Vechinho de Lima Escrevente

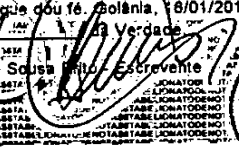




8º Ofício de Notas 62-3295-6371 consultar selos em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> em 02081410031651023117411

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de SIMONE PEREIRA DA SILVA, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 16/01/2015.

Em Teste da Verdade.

Werlon Adriano de Sousa Brito Escrevente

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471

Ana Maria Longo - Tabelião

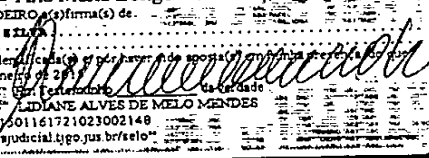
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:

RICARDO FERREIRA DA SILVA

pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 22 de Janeiro de 2015.

LADIANE ALVES DE MELO MENDES

Selo Eletrônico nº 0203/001161721023002148
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



3º Tabelionato de Notas
Lidiane Alves de Melo Mendes
Goiânia-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
GILMAR JOSE MAGALHAES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1384580SSPGO

CPF
282.332.631-68

DATA NASCIMENTO
12/12/1962

FILIAÇÃO
**AFONSO VIGILATO
MAGALHAES
DIVINA MARIA MAGALHAES**

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00754421244

VALIDADE
06/04/2016

1ª HABILITAÇÃO
24/08/1994

OBSERVAÇÕES

Gilmar Jose Magalhaes

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
12/04/2011

[Signature]
Servidor Cívico de Goiás
Presidente do DETRAN GO

45961603671
00052456412

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN GO (GOIAS)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
443348979

PROIBIDO PLASTIFICAR
443348979

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1533168

2.A VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

26/MAI/2015

NOME

CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

ABEL GONCALVES DE OLIVEIRA
IDELFONSA ALVES DE OLIVEIRA

IPORA-GO
NATURALIDADE

18/JUN/1955

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C. CAS 16412 FLS. 12 L. BA83 GOIANIA GO
ZZN EM 27/02/1988

CPF 397652101-91



7304892

50401386

LEN 7176 DE 29/06/83

MARIA HELENA ROMEIRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Carlos Divino de Oliveira



POLEGAR DIREITO



P-4

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RICARDO PEREIRA DA SILVA BUENO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1677626 DGPC GO

CPF DATA NASCIMENTO
 588.470.651-00 06/07/1968

FILIAÇÃO
 FRANCISCO MARIANO DA SILVA
 CLARINDA PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] **AB**

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO
01587050648 03/02/2022 06/08/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 [Signature]

LOCAL DATA EMISSAO
 GOIANIA, GO 08/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 [Signature]

04410494018
 GO120339960

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1386424390

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1386424390

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 12978310 Nº DO CLIENTE 263206

AFONSO LOURENCO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 132.500.001-91
RUA 14, Q. 516, L. 16, S/N
SETOR SAO JOSE
CEP: 74000000 GOIANIA GO BRASIL

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B Subgrupo B1 Classe RESIDENCIAL

Subclasse
RESIDENCIAL NORMAL

Tipo de fornecimento MONOFÁSICO Modalidade Tarifária CONVENCIONAL

Dados da Conta

VENCIMENTO 18/07/2020 TOTAL A PAGAR (R\$) R\$*****174,04

CONTA REFERENTE A JUL/2020

Dados de Medição

Nº do medidor 12275275-9

Leitura anterior 00724 03/06/2020

Leitura atual 914 03/07/2020

Próxima leitura 04/08/2020

Fator multiplicador 1

Consumo do mês (kWh) 190

Número de dias 30 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
MÉDIA	217,62	
JUL/19	LID 267,00	30
AGO/19	LID 218,00	30
SET/19	LID 37,00	32
OUT/19	LID 390,00	31
NOV/19	LID 402,00	31
DEZ/19	MÉD 211,00	31
JAN/20	LID 390,00	29
FEV/20	MÍN 29,00	32
MAR/20	LID 178,00	29
ABR/20	LID 174,00	29
MAI/20	LID 175,00	33
JUN/20	LID 168,00	29
JUL/20	LID 190,00	30

Tipos de faturamento: AL - Autoleitura; LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - Mínimo faturável

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Aliquota	ICMS
03/07/2020	132209	4	154,2	29%	44,71

E144.D982.66F5.5360.5C2B.7AEF.1E6B.6026

Descrição de Faturamento **Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês** VERDE - MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
VALOR CORREÇÃO IGPM.			R\$*****0,17
JUROS MORATÓRIA.			R\$*****1,75
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	190,00	0,811610	R\$***154,20

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
MULTA - 05/2020.			R\$*****2,92
CONTRIB. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPAL			R\$*****15,00

TOTAL A PAGAR R\$*****174,04

TRIBUTOS			
IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	29%	154,2	44,71
PIS/PASEP	0,9355%	154,2	1,44
COFINS	4,3088%	154,2	6,64

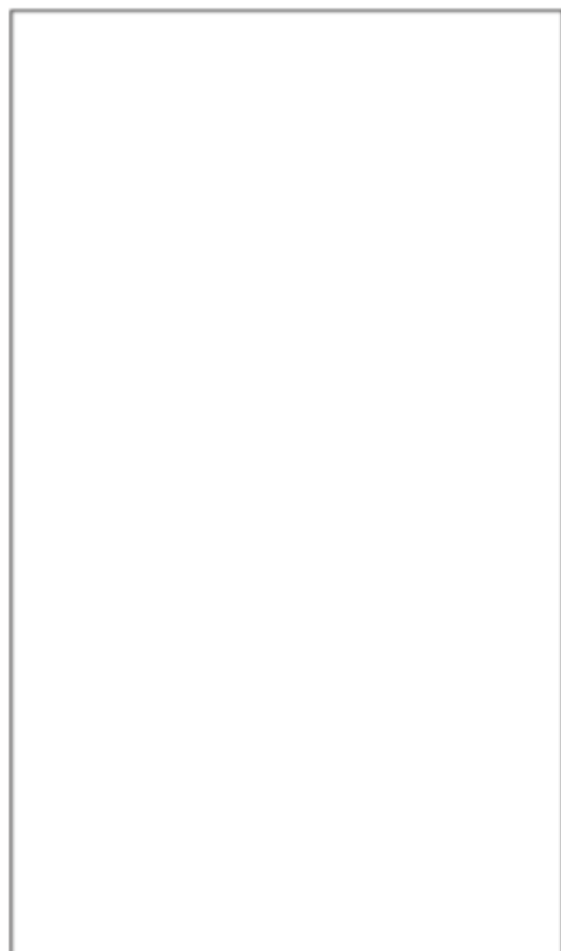
Mensagens

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 5/2020. EUSD = R\$ 48,97375

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

NOTIFICAÇÃO: 1 FATURA VENCIDA: MÊS 6/2020 VALOR TOTAL: R\$ 149,97 (DESCONSidere SE FOI PAGO). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMAÇÕES AO CLIENTE. A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO OCORRERÁ APÓS 15 DIAS DO RECEBIMENTO DESTA, OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS, NO PERÍODO DE 90 DIAS.

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 0012978310



Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente à
263206	03/07/2020	JUL/2020
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
12978310	18/07/2020	R\$*****174,04
Nome do Cliente AFONSO LOURENCO DE SOUZA		
Mensagem		
Autenticação Mecânica		

Orientações

DADOS DA BAIXA

Data da baixa	Motivo	Descrição	Data do pagamento	Valor pago
23/07/2020	PAGAMENTO	PAGAMENTO	22/07/2020	R\$ 174,04



CRISTO
REDENTOR

AGÊNCIA: 1242-4

CONTA CORRENTE: 47881-4

CRISTO REDENTOR GRÁFICA

E EDITORA LTDA.

19.730.074/0001-01



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS - O V G
GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

Processo: 202000058002184

Nome: GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL

Assunto: Contratação de Impressão mensal

PARECER GEJUR- 17226 N° 209/2020

É de bom alvitre salientar que todo procedimento de contratação deve se basear em princípios e regulamentos que norteiam nossa legislação.

Princípio da Legalidade

À Administração só é dado o direito de agir de acordo com o determinado pela lei. Este é o principal corolário do princípio da legalidade e “constitui uma das principais garantias de respeito aos direitos individuais”

Princípios da Impessoalidade e da Igualdade

A impessoalidade dos atos administrativos é pressuposto da supremacia do interesse público. Quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

Princípios da Economicidade e Eficiência

Sendo o “fim da compra” a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar da coisa pública, não despendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como o da eficiência.

Diante ao exposto, segue o parecer.

Versam os presentes autos sobre a contratação de serviço de impressão mensal de 100 (cem) informativos da OVG, totalizando 1200 informativos no período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Formulário de Pedido da Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional da OVG.

A estimativa da despesa pretendida é no importe de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Os presentes autos foram instruídos com os seguintes documentos: Memorando 17

(000014185550); Termo de Referência GECMI- 17229 (000014185736); Orçamento Informativo OVG (000014188228); Formulário GECMI- 17229 (000014277196); Despacho 135 (000014281036); Publicação Site OVG (000014351538); Publicação Plataforma Huma (000014351691); Proposta Comercial CMYK Consultoria Gráfica (000014480248); Proposta Comercial Gráfica Aliança (000014480277); Proposta Comercial Eficaz (000014480314); Proposta Cristo Redentor - GVM Gráfica E Editora (000014480353); Relatório De Fornecedores Contatados (000014483364); Relatório De Fornecedores Contatados Huma (000014483520); Relatório Resumo de Cotação (000014485047); Mapa (000014485171); Declaração de Não Parentesco - GVM Gráfica e Editora (000014485336); Despacho 279 (000014485731); Documentos Complementares - GVM Gráfica (000014514991).

É o relatório. Passo à manifestação.

Os autos foram encaminhados a esta Gerência para manifestação acerca da conformidade jurídica do ato, para reconhecer e declarar a aquisição na forma de “cotação simples de preços”, nos termos do item 7.6 do Regulamento de Compras desta Organização que dispõe, expressamente:

“7.6. Nas aquisições de bens, materiais, serviços e importações cujo valor não exceda R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), poderá ser dispensada a publicação no site da OVG, que realizará cotação simples de preço, abrangendo no mínimo três fornecedores, por e-mail, fax, formulário próprio, consulta a site na internet do fornecedor. Nos casos das despesas de pequeno valor, assim entendidas cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), além da publicação, poderá ser dispensada, ainda, a exigência da regularidade fiscal do fornecedor, vedada em todos os casos o fracionamento de despesas como forma de adequação a este item, devendo seu resultado ser publicado no site da Entidade, conforme item 7.4, “q”. (grifo nosso).

Pois bem, em razão do valor estimado, verifica-se a desnecessidade da publicação no site da OVG e a exigência da regularidade fiscal e trabalhista dos partícipes, contudo, considerando outras ações e programas que poderão ser implementados, a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços antepôs pela publicação da cotação, como também pela exigência das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, afastando assim, o fracionamento de despesa, como forma de adequação dos serviços.

Assim, foram publicados o Termo de Referência e a Solicitação de Orçamento no site da OVG/ transparência em 23/07/2020 com validade até 31/07/2020. Com o intuito de alcançar maior divulgação, houve também publicação na plataforma “Huma Tecnologia”.

Além das publicações, foram contatados 35 (trinta e cinco) possíveis fornecedores selecionados no cadastro da OVG e/ou livre pesquisa de mercado.

Foram recebidos orçamentos de um total de 04 (quatro) empresas, com as devidas certidões de regularidade fiscal e trabalhista aptas, existindo a efetiva competição entre os fornecedores com eficiente pesquisa de mercado.

Dos orçamentos recebidos, declaramos que a empresa CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA apresentou o menor valor, no importe de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, portanto declarada vencedora da cotação.

Observa-se que a empresa vencedora apresentou a “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” válida até 30/05/2020, todavia, a validade da referida certidão está prorrogada para o dia 27/09/2020, em consonância com a Portaria Conjunta nº 555, de 23 de março de 2020 e Portaria Conjunta nº 1.178, de 13 de julho de 2020, publicadas no Diário Oficial da União, em anexo.

O valor final (menor preço) ficou abaixo da estimativa da despesa pretendida, ficando a proposta mais vantajosa para a OVG.

Conclui-se então que houve efetivo cumprimento dos princípios da economicidade, razoabilidade e boa aplicação dos Recursos Públicos, conforme análise feita dos autos, estando o processo de acordo com o NP 004 – SD, edição IV de 01/08/2018.

A fonte de recurso para custeio da referida despesa será proveniente do Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD.

Diante dos fatos, o processo está em conformidade com as normas desta Organização, estando a empresa vencedora da cotação de preços **CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA**, apta à contratação.

O Regulamento desta Organização, no item 15.2 dispõe:

“15.2 - Exige-se a celebração de Contrato formal, regido pelas normas do Direito Público e Administrativo, pelo Direito Civil Brasileiro e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nos seguintes casos:

- a. Aquisição de bens e materiais com entrega parcelada;*
- b. Compras com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);*
- c. Prestação de serviços continuados;*
- d. Prestação de serviços que demande um prazo superior a 30 (trinta) dias para sua conclusão;*
- e. Serviços cuja natureza ou complexidade a Controladoria e Assessoria Jurídica julgarem conveniente.”*

Sendo assim, segue em anexo, o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento com a empresa em epígrafe.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA do (a) ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIAS - O V G, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TAISA CAROLINE DOS SANTOS MACHADO**, Colaborador (a), em 03/08/2020, às 17:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL FERNANDES VIEIRA, Colaborador (a)**, em 04/08/2020, às 08:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014525401** e o código CRC **8F508080**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA
RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9427



Referência: Processo nº 202000058002184



SEI 000014525401

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/07/2020 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 269

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.178, DE 13 DE JULHO DE 2020

Prorroga prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia da doença provocada pelo Coronavírus identificado em 2019 (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) de que tratam os arts. 4º e 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, respectivamente, válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

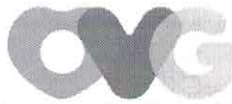
JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

RICARDO SORIANO DE ALENCAR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CPS-CF Nº 021/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **CRISTO
REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA**,
NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP/DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida JK, nº 194, Quadra 06, Lote 10, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP 76.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.730.074/0001-01, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Carlos Divino de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1533168 2ª via SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 397.652.101-91, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO, em decorrência do julgamento da melhor proposta, de acordo com o Processo SEI nº 202000058002184, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens,





Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração e publicado no dia 04 de setembro de 2018 no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviço de impressão mensal de 100 (cem) informativos da OVG, totalizando 1.200 (hum mil e duzentos) informativos no período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Formulário de Pedido da Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional da OVG.

Descrição e características	Item	Quant. mensal	Valor mensal	Quant. 12 meses	Valor 12 meses
Impressos - INFORMATIVOS Tamanho 30x42cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Off Set 120g, CTP Interno. Obs.: Dobrável.	01	100	R\$ 450,00	1.200	R\$ 5.400,00

Parágrafo primeiro – Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202000058002184.



Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro - O conteúdo do informativo será repassado via e-mail pela GECMI – Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional da OVG e a empresa Contratada deverá entregar o material na GECMI no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do conteúdo, observando as condições do Termo de Referência para a entrega dos mesmos.

Parágrafo segundo - Todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Parágrafo terceiro - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física que afete a sua aparência/embalagem.

Parágrafo quarto - Os produtos deverão ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

Parágrafo quinto - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em até 02 (dois) dias úteis, da data da verificação da inconformidade.

Parágrafo sexto - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a antiga SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento), atualmente denominada SEAD (Secretaria de Estado de Administração).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor mensal de até **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** e o valor total de até **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo primeiro – O valor estabelecido na cláusula primeira é fixo e irrevogável, pelo período contratual, conforme proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplinam os contratos administrativos ou legislação aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

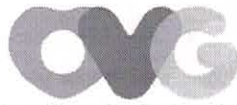


- b) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços/fornecimento, objeto do presente CONTRATO;
- c) Providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados, caso seja necessário;
- d) Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados;
- e) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na prestação dos serviços, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;
- h) A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

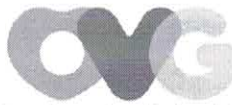
Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas, com a proposta ofertada no bojo do processo e com o Termo de Referência;



- b) Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;
- c) Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;
- d) Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, produtos e equipamentos para a limpeza, lucro, transporte, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completa prestação de serviço;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- g) Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência da presente prestação de serviço, objeto deste instrumento, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- h) Submeter-se à fiscalização por parte da OVG, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência;
- i) Disponibilizar técnico quando solicitado para sanar dúvidas e esclarecimentos;





Parágrafo único – A fiscalização a que se refere a alínea “h” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA descumprir com as obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Parágrafo segundo – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.

Parágrafo primeiro – Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.



Parágrafo segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

Parágrafo primeiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia da data de sua apresentação válida.

Parágrafo segundo – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente indicada pela CONTRATADA:

Banco do Brasil
Agência: 1242-4
Conta Corrente nº 47881-4

Parágrafo terceiro - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto / prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado no site da OVG/portal da transparência.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão ou a sua modificação que impeça a continuidade desse custeio, fica resguardado o direito a rescisão unilateral, a qualquer tempo, por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a entrega/serviço do produto.
- e) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da

Ar L 14

[Handwritten signature]



fiscalização da CONTRATANTE;

g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) Outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

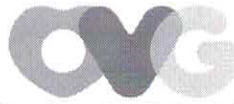
Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 05 de agosto de 2020.


Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG


Carlos Divino de Oliveira
CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

**EXTRATO DO CPS-CF 021/2020 – CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA
LTDA**

A Organização das Voluntarias de Goiás- OVG torna público o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 021/2020 com a empresa **CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA (Processo SEI nº 202000058002184)**.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviço de impressão mensal de 100 (cem) informativos da OVG, totalizando 1.200 (hum mil e duzentos) informativos no período de 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor mensal de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e o valor total de até R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento), atualmente SEAD (Secretaria de Estado de Administração).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, devendo ser publicado no site da Transparência da OVG.

SIGNATÁRIOS:

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado – Diretora Geral - OVG

Wellington Matos de Lima – Diretor Administrativo/Financeiro - OVG

Carlos Divino de Oliveira – Empresa Contratada

RE: Publicação do CPS-CF 021/2020 e extrato

Murilo Lopes Figueiredo <murilo.figueiredo@ovg.org.br>

em nome de

OVG Publicação <publicacao@ovg.org.br>

Qua, 12/08/2020 16:57

Para: Raphael fernandes Vieira <raphael.vieira@ovg.org.br>

Boa tarde Raphael,

Documentos publicados no site.

**Publicação**

Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional

(62) 3201-9482 / 9303

www.ovg.org.br

De: Raphael fernandes Vieira <raphael.vieira@ovg.org.br>

Enviado: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 16:46

Para: OVG Publicação <publicacao@ovg.org.br>

Cc: Danielle Rios Monteiro de Deus <danielle.deus@ovg.org.br>

Assunto: Publicação do CPS-CF 021/2020 e extrato

Boa tarde,

Favor publicar, no site da OVG, o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento - CPS-CF 021/2020 e seu respectivo extrato, em anexo.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Raphael Fernandes Vieira

Assessor Especial

(62) 3201-9426

www.ovg.org.br



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS - O V G
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL

PROCESSO: 202000058002184

INTERESSADO: GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
INSTITUCIONAL

ASSUNTO: Atualização de endereço

DESPACHO Nº 23/2020 - GECMI- 17229

Tendo em vista a alteração contratual do prestador **CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrito no CPNJ sob o número 19.730.074/0001-01, encaminham-se para a Gerência Estratégica Jurídica para que sejam tomadas as providências necessárias.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
INSTITUCIONAL DO (A) ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS - O V G, ao(s) 16
dia(s) do mês de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA JANE DE ASSUNCAO, Colaborador** (a), em 16/11/2020, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016575665** e o código CRC **5888DF8E**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9415.



Referência: Processo nº 202000058002184



SEI 000016575665

SOCIEDADE EMPRESARIAL
CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GILMAR JOSÉ MAGALHÃES, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portadora do CPF nº 282.332.631-68, e carteira de identidade nº 1384580-1159518 SSP/GO, residente e domiciliado a Avenida Antonio Crispim, quadra 68 L, Apt. – 104 Bloco – 3 Cond. Residencial Porto Das Araras, Residencial Buena Vista III CEP 74.394-385 Goiânia-GO, **CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 397.652.101-91, e carteira de identidade nº 1.533.168, SSP/GO, residente e domiciliado á Rua SP - 4 quadra 6, lote 10, s/n Setor Perim, CEP 74.580-260. Goiânia-GO. **RICARDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 588.470.651-00, e carteira de identidade nº 1677626, DGPC/GO, residente e domiciliado á Rua CR - 2 quadra D, lote 23, s/n Residencial Itália, CEP 74.595-304. Goiânia-GO. Únicos sócios componentes da empresa **CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, sociedade empresarial, constituída na forma de sociedade limitada, estabelecida à Avenida, JK, nº 194 quadra 06, lote 10, Setor Aeroporto, Município de Jaraguá-GO CEP. 76.330-000. Devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 19.730.074/0001-01, com contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG, sob o n.º 52203318431, pôr despacho do dia 14/02/2014, resolvem de comum acordo fazerem as seguintes alterações.

CLAUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DE ENDERÇO

A partir desta alteração o endereço da sociedade que é na Avenida, JK, nº 194 quadra 06, lote 10, Setor Aeroporto, Município de Jaraguá-GO CEP. 76.330-000. Passara a ser na Avenida Santo Afonso, quadra 513, lote 15, numero 197, sala 01, Setor São José, CEP 74.440-280. Goiânia – Goiás.

CLAUSULA 2ª - A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA**, aos quais fica investido de todos os poderes necessários á administração e representação da sociedade, vedada no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças, quaisquer outras garantias em atividade ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

CLAUSULA 3ª - O Administrador, declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicas; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA 4ª - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, não alcançadas pela presente alteração permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, e o nome de fantasia de **GVM GRÁFICA E EDITORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade pôr Ações (Lei n.º 6.404/76), nos termos de parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CLAUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Avenida Santo Afonso, quadra 513, lote 15, número 197, sala 01, Setor São José, CEP 74.440-280. Goiânia – Goiás.

CLAUSULA 3ª - O objetivo da sociedade será a exploração do ramo de impressão de material para outros usos e impressão de material para uso publicitário.

CLAUSULA 4ª - O Capital social já totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e assim distribuindo entre ambos os sócios;

SOCIOS	QUOTAS	VLR	TOTAL	%
CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA	6.668	1,00	6.668,00	33,34
RICARDO PEREIRA DA SILVA	6.666	1,00	6.666,00	33,33
GILMAR JOSÉ MAGALHÃES	6.666	1,00	6.666,00	33,33
TOTAL	20.000		20.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 5ª - A duração da sociedade continua sendo pôr tempo indeterminado, tendo seu início de atividade se dado em 14 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA 6ª - Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, pôr escrito, com antecedência mínima de noventa (90) dias;

CLAUSULA 7ª - A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA**, aos quais fica investido de todos os poderes necessários á administração e representação da sociedade, vedada no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças, quaisquer outras garantias em atividade ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens moveis, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e a alienação de títulos de créditos da sociedade, despenderão do consentimento pôr escrito, do sócio majoritário, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato;

CLAUSULA 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas as perdas ou lucros porventura apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério dos sócios e no entendimento de interesse da própria sociedade, o qual ou parte de lucro poderá ser destinado a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido para futura destinação;

CLAUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLAUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social;

CLAUSULA 11ª - O sócio gerente fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, o valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios;

CLAUSULA 12ª - No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestarem a sua intenção de nela permanecer, pôr escrito, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito, Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial para esse fim e pagos a quem de direito, em até (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio, será o mesmo previsto nesta cláusula;

CLAUSULA 13ª - A maioria representativa de mais da metade de capital social, poderá excluir pôr justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócio-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado pôr escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base a situação patrimonial da sociedade a data de reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da referida reunião;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão;

CLAUSULA 14ª - Os administradores declaram sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou pôr crime filantar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA 15ª - Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em Segunda com qualquer número.

Parágrafo 2º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei n.º 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, pôr escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensável quando os sócios decidirem, pôr escrito, sobre as matérias que seriam objetos delas.

Parágrafo 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei n.º 10.406/02.

CLAUSULA 16ª - Os casos omissos deste contrato, serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro de Município de Goiânia - GO. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro pôr mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA 17ª - PORTE EMPRESARIAL – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLAUSULA 18ª - As demais clausulas e condições estabelecidas no contrato social, não alcançadas pela presente alteração permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação em 01(uma) via de igual teor e forma.

Goiânia 24, de setembro de 2020.

GILMAR JOSE MAGALHÃES

CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA

RICARDO PEREIRA DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
28233263168	GILMAR JOSE MAGALHAES
39765210191	CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA
58847065100	RICARDO PEREIRA DA SILVA BUENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2020 11:19 SOB N° 20201306522.
PROTOCOLO: 201306522 DE 24/09/2020 11:13.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004520297. NIRE: 52203318431.
CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/09/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CPS-CF Nº 021/2020 ENTRE A
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE
GOIÁS – OVG E CRISTO REDENTOR
GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista e engenheira, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 021/2020, em atendimento ao Despacho nº 23/2020 – GECMI – 17229, da Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional - OVG, Processo nº 202000058002184, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto, alterar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 021/2020, diante da 2ª Alteração do Contrato Social da CONTRATADA, a qual alterou o endereço da sociedade, em atendimento ao Despacho nº 023/2020 – GECMI – 17229 da Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional (000016575665).



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o endereço da empresa CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, no Contrato Principal, por força da 2ª Alteração do Contrato Social da empresa, datada em 24 de setembro de 2020. Sendo assim, onde se lê:

“(...) com sede na Av. JK, nº 194, Qd. 06, Lt. 10, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP 76.330-000,”

Ler-se-á:

“(...) com sede na Avenida Santo Afonso, quadra 513, lote 15, número 197, sala 01, Setor São José, CEP 74.440-280, Goiânia-GO”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Goiânia, 17 de novembro de 2020.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. e Financeiro - OVG



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CPS-CF Nº 021/2020 ENTRE A
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE
GOIÁS – OVG E CRISTO REDENTOR
GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista e engenheira, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 021/2020, em atendimento ao Despacho nº 23/2020 – GECMI – 17229, da Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional - OVG, Processo nº 202000058002184, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto, alterar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 021/2020, diante da 2ª Alteração do Contrato Social da CONTRATADA, a qual alterou o endereço da sociedade, em atendimento ao Despacho nº 023/2020 – GECMI – 17229 da Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional (000016575665).



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o endereço da empresa CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, no Contrato Principal, por força da 2ª Alteração do Contrato Social da empresa, datada em 24 de setembro de 2020. Sendo assim, onde se lê:

“(...) com sede na Av. JK, nº 194, Qd. 06, Lt. 10, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP 76.330-000,”

Ler-se-á:

“(...) com sede na Avenida Santo Afonso, quadra 513, lote 15, número 197, sala 01, Setor São José, CEP 74.440-280, Goiânia-GO”


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A OVG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Goiânia, 17 de novembro de 2020.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. e Financeiro - OVG

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2020

A Organização das Voluntárias de Goiás- OVG torna público o Termo de Apostilamento nº 036/2020 do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 021/2020 com a empresa **CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME (Processo nº 202000058002184)**.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto, alterar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 021/2020, diante da 2ª Alteração do Contrato Social da CONTRATADA, a qual alterou o endereço da sociedade, em atendimento ao Despacho nº 023/2020 – GECMI – 17229 da Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional (000016575665).

DA ALTERAÇÃO

“Fica alterado o endereço da empresa CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, no Contrato Principal, por força da 2ª Alteração do Contrato Social da empresa, datada em 24 de setembro de 2020. Sendo assim, onde se lê:

(...) com sede na Av. JK, nº 194, Qd. 06, Lt. 10, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP 76.330-000,

Ler-se-á:

(...) com sede na Avenida Santo Afonso, quadra 513, lote 15, número 197, sala 01, Setor São José, CEP 74.440-280, Goiânia-GO”

SIGNATÁRIOS:

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado – Diretora Geral - OVG

Wellington Matos de Lima – Diretor Administrativo/Financeiro - OVG

RE: PARA PUBLICAR: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2020 - CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

Murilo Lopes Figueiredo <murilo.figueiredo@ovg.org.br>
em nome de
OVG Publicação <publicacao@ovg.org.br>

Sex, 27/11/2020 09:47

Para: Assessoria Jurídica - ASJUR <assessoria.juridica@ovg.org.br>

Bom dia,
Documentos publicados no site.

**Publicação**

Gerência Estratégica de Comunicação e Marketing Institucional

(62) 3201-9482 / 9303www.ovg.org.br

De: Polyanna Oliveira Siqueira <polyanna.siqueira@ovg.org.br> em nome de Assessoria Jurídica - ASJUR <assessoria.juridica@ovg.org.br>

Enviado: sexta-feira, 27 de novembro de 2020 09:34

Para: OVG Publicação <publicacao@ovg.org.br>

Assunto: PARA PUBLICAR: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2020 - CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

Prezados,

Favor publicar no site da OVG o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/2020 - CRISTO REDENTOR GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, bem como o seu extrato.

Agradeço desde já.

Att.,

Polyanna

**Gerência Estratégica Jurídica**

Gejur/OVG

(62) 3201-9426www.ovg.org.br